



Encaminhe-se as Comissões
Permanentes de:
Constituição e Justiça
Finanças e Orçamento

0 2016
Mouli

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Boa Vista do Buricá, ____/____/____
Jouli
Presidente

PROJETO PROJETO DE LEI Nº 070/2016

APROVADO NA SESSÃO DE
12/12/16 APROVADO
POR UNANIMIDADE

Jouli
Presidente

**INCLUI O SUBITEM 6, NO TÍTULO IV, DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2003, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2003.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui-se o subitem 6, no Título IV, do Anexo I, da Lei Municipal nº 020/2003, de 03 de Dezembro de 2003, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"6 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.....5%."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM Nº 070/2016

Boa Vista do Buricá/RS, 06 de Dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que estamos encaminhando para apreciação desta casa, o Projeto de Lei nº 070/2016, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da melhora da receita própria do Município, que conseqüentemente é transformada em benefícios sociais que abrangem todas as áreas assistenciais da Municipalidade;

Considerando a readequação da alíquota do ISSQN que têm seu limite em até 5%, conforme Lei Federal nº 5172/66, a Administração através do Setor Tributário Municipal, vem buscando alternativas viáveis para o incremento de receita própria, razão pela qual se propõe a elevação da alíquota conforme apresentado no projeto, majoração esta que refletirá em aumento de arrecadação e a conseqüente possibilidade de serem mantidos e/ou melhorados os serviços prestados à população.

Neste sentido, pedimos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
JOSÉ MARIO REDEL MILDNER
DD Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista do Buricá-RS